



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

## LEI Nº 2114, DE 03 de junho de 1991

Altera tabela II do Anexo 3 da Lei nº 1382, de 28/12/79 (Código de Obras do Município) com nova redação dada pela Lei nº 1651 de 26/06/84.

**EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica alterada a Tabela II do Anexo 3 da Lei nº 1382 de 28/12/79 - Código de Obras do Município de Bebedouro, com nova redação dada pela Lei nº 1651 de 26/06/84, que passa a ter a seguinte redação:

### USO PERMITIDO E RESTRIÇÕES

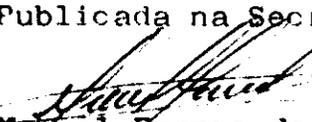
Zona	Uso Perm.	Localização e outras restrições	Recuos Mínimos	Nº Mín. Pav.	Nº Máx. Pav.	Coef aprov	Taxa Máx ocupação
I	CO	sem restrições	7,00m do eixo da rua	2	-	8	0,8
	R2						0,7
II	CF	respeitando a distância mínima de 100 metros de hospitais e estabelecimentos de ensino	7,00m do eixo da rua	1	-	6	0,8

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 03 de junho de 1991.

  
Edne José Piffer  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 03 de junho de 1991.

  
Manoel Franco da Costa  
Chefe de Gabinete